



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1057A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.619****De 01 de setembro de 2022**

Denomina a Rua 02 (dois) do Conjunto Habitacional Bela Vista, a Rua 02 (dois) do Conjunto Habitacional Dr. Newton Flávio Silva Pinto e a Rua 02 (dois) do Conjunto Habitacional Florindo Rissi, para fins de complementação da denominação.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua “2”, localizada e implantada no Conjunto Habitacional “Bela Vista”, com seu início na divisa do referido Loteamento e seu término na Rua Anis Trabulsi (antiga Rua F); e a Rua “2”, localizada e implantada no Conjunto Habitacional Dr. Newton Flavio Silva Pinto (antes Conjunto Habitacional Mirassol II) - GLEBA B, entre a Rua Anis Trabulsi (antiga Rua F) e a Rua dos Pissolato (antiga Rua D), passam a denominar-se RUA DOS VANZELLA, dando continuidade à Rua “2” localizada e implantada no Conjunto Habitacional Florindo Rissi (antes Conjunto Habitacional Mirassol I), com seu início na Rua dos Pissolato (antiga Rua D) e seu término na Avenida João Batista Possebon (antiga Avenida A), esta já denominada de RUA DOS VANZELLA, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.386, de 28 de dezembro de 1988, todas localizadas nesta cidade e município de Mirassol-SP.

Art.2º - Nas placas indicativas das ruas de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA DOS VANZELLA”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1.386, de 28 de dezembro de 1988 no que dispuser em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 01 de setembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....

LEI Nº 4.620**De 01 de setembro de 2022**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua Maria Aparecida Silvério Euzébio.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A “**Rua Projetada 32**” implantada no Loteamento Setlife Mirassol, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na Rua Hermínio Soares (antiga Rua Projetada 30) e na Rua Wilson Mancine (antiga Rua Projetada 34), e o seu término na Rua Hermínio Soares (antiga Rua Projetada 30), do referido loteamento, passa a denominar-se Rua Maria Aparecida Silvério Euzébio.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA MARIA APARECIDA SILVÉRIO EUZÉBIO”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 01 de setembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....